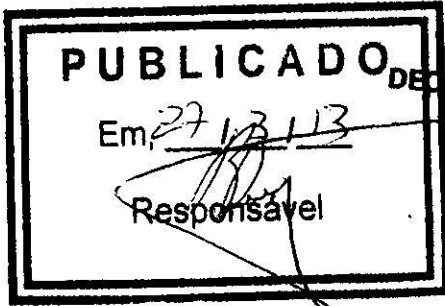




# PREFEITURA DE BEZERROS

## GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 877 DE 27 DE MARÇO DE 2013.

EMENTA: Dispõe sobre o parcelamento de IPTU, exercício 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 42, da Lei Complementar nº 06, de 29 de setembro de 2005, Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - O IPTU, exercício 2013, pago até o dia 30 de Abril de 2013, em cota única, terá um descontos de 20% (vinte por cento), sobre o valor principal.

Art. 2º - O valor principal poderá ser parcelado, sem descontos, em até 03 (três) vezes iguais, e as parcelas não serão inferiores a 30 (trinta reais).

Art. 3º - Os benefícios de que trata este decreto não alcançam os contribuintes que se encontram em débitos com exercícios anteriores, referentes a qualquer modalidades de inadimplências junto a municipalidade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, 27 de março de 2013.

Severino Otávio Raposo Monteiro  
Prefeito